ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Alonso Silva, nº 252 • Centro • CEP: 64.145-000 • Porto-PI
CNPJ: 07.209.390/0001-53 • Fone: (86) 3243-1147

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade da escola o registro da vida escolar de alunos cuja matrícula fora realizada com Declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida declaração.

Art. 20 - A falta da Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à matrícula no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 21 – É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, cabendo à unidade escolar a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação de Porto-Piauí realizará chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação de maior veiculação, associações de moradores, igrejas e outros.

Art. 23 – As unidades escolares deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecendo às orientações contidas neste Edital e na Lista Básica editada pela SME, em suas portarias, espaços de fácil acesso, sites, assim como em outros meios de comunicação que venham a dispor.

Art. 24 - É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

Art. 25 – A unidade escolar deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à Comunidade Escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Regimento e ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 26 – Compete ao GESTOR e aos servidores envolvidos no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto-Piauí.

Art. 28 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto (PI), 04 janeiro de 2021.

Ivanete Ferreira Rocha
IVANETE FERREIRA ROCHA
- Secretária Municipal de Educação -

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP. Nº: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0317/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021

OBJETO: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS".

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR: MARIA NERY DE SOUZA, **CPF Nº:** 054.203.183-34

VALOR: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2021.

Marinalva Silva Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 12/2021

PICOS PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0317/2021

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTAS"**, em favor da pessoa física a **SRA. MARIA NERY DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 054.203.183-34, com o valor **R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISSSENTOS REAIS)** mensais.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Picos (PI), 18 de Janeiro de 2021

Marinalva Silva Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 12/2021